



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (48/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.943 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 207.796,20 (duzentos e sete mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | | |
|---|------------|--|
| 06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde | | |
| 4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 207.796,20 | |

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|------------|--|
| 06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar | | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 177.849,24 | |
| PESSOA JURÍDICA | | |
| 2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família | | |
| 3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 29.946,96 | |

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|--------------------------------------|-------------|------------|
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | | 207.796,20 |
| 0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA | 207.796,20 | |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|------|-------------|---------|
| | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

| | |
|--|------------|
| 1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde | 207.796,20 |
| 2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar | 177.849,24 |
| 2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família | 29.946,96 |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal